

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.798 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

**RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE
EIA/RIMA.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 05/08/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070007/001258/2022, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa **MARANATA MINERADORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** para implantação da infraestrutura, para futura captação e envase de água mineral, Processo Minerário ANM nº 890.040/2010, localizada na Estrada Bom Jardim do Faraó s/n, Sítio Santo Agostinho, Bom Jardim do Faraó, Município de Cachoeiras de Macacu,

- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº 87/2025, da GERLANI/DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela empresa **MARANATA MINERADORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** para implantação da infraestrutura, para futura captação e envase de água mineral, Processo Minerário ANM nº 890.040/2010, localizada na Estrada Bom Jardim do Faraó s/n, Sítio Santo Agostinho, Bom Jardim do Faraó, Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º – Encaminhar ao INEA para dar continuidade no processo do licenciamento, solicitando se for o caso a apresentação de estudos ambientais específicos.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente